



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/90

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE IN-
QUÉRITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica criada uma Comissão Especial de Inquérito para exami-
nar possíveis irregularidades no pagamento de funcioná-
rios que não exercem funções na Prefeitura Municipal de
São Gabriel da Palha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dita Comissão será composta de 1/3 (um
terço) dos membros da Câmara Municipal conforme determina-
ção legal.

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito criada por este Decreto
Legislativo, extinguirá no prazo de seis meses, a contar
da data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1990.

JOSÉ FRANCISCO DETONI

Presidente

JOSÉ MAURI

1º Secretário